



# Diário da Justiça

Nº 4995 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 232 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....	04
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	04
DEPARTAMENTO DE OBRAS.....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.....	05
SECRETARIA.....	
CÂMARAS CÍVEIS.....	06
CÂMARAS CRIMINAIS.....	14
SEÇÃO DE PREPARO.....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO.....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA.....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA.....	14
ESCOLA DA MAGISTRATURA.....	15
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES.....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS.....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	15
SECRETARIA.....	15
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	
PROCESSO CÍVEL.....	16
PROCESSO CRIME.....	27
SERVIÇO DE PREPARO.....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO.....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES.....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES.....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL.....	28
CRIME.....	79
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS.....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL.....	83
CRIME.....	168
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS.....	

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	170

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL.....	170
INTERIOR.....	181
DIVERSOS.....	209

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.....	
JUSTIÇA ELEITORAL.....	
JUSTIÇA DO TRABALHO.....	210
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.....	
JUSTIÇA MILITAR.....	
JUSTIÇA FEDERAL.....	211
EDITAIS JUDICIAIS.....	

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 01790

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74759/97, resolve

CONCEDER

ao Dr. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO, Juiz de Direito da Comarca de Ipiranga, licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 11 e 12 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado

Curitiba, 30 de setembro de 1997.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## AVISO AO PÚBLICO

A partir desta data, o Diário Oficial, Diário da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passa a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 de seu telefone para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Ell.

No caso de informações sobre matérias publicadas o ramal a ser acionado é o de nº, 5.

Este é mais um serviço que visa melhorar os serviços do Diário Oficial a seu público em geral.

### Senhores Assinantes:

Em caso de não recebimento dos exemplares dos jornais expedidos pelo DIOE, solicitamos o pronunciamento num prazo de até 15 (quinze) dias, após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerente Comercial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2726 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DARCY NASSER DE MELO Vice-Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulisses Lopes Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Altair Patrucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Abraão Miguel - Presidente Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wilson Reback - Presidente Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Abraão Miguel - Presidente Des. Sydney Zappa Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Vidal Coelho Des. Ulisses Lopes Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Altair Patrucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Cesar Valeixo Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Osiris Fontoura Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Martins Ricci Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento Des. Osiris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Tadeu Costa Des. Ronald Accioly Des. Abraão Miguel Des. Lens César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Patrucci

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR DES. TADEU COSTA DES. ACCÁCIO CAMBI DES. NEWTON LUZ DES. OCTÁVIL VALEIXO DES. SIDNEY MORA

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Abraão Miguel Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Patrucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Troita Telles Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Moacir Guimarães

Des. Ulisses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7254 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDERO CLÉVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

5º GRUPO - 5ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

6º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

7º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. ROGÉRIO COELHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OESIR GONCALVES - Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

Sem Remessa Postal.....0,60 Com Remessa Postal.....1,00

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Ênio S. Malheiros Diretor Geral José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80011-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro(1) da Colu na.....5,60

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....60,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,60

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10



PORTARIA Nº 01791

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72308/97, resolve

CONCEDER

aos magistrados abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Table with 3 columns: NOME / CARGO, nº dias, a partir de. Rows include JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO, ANGELA TONETTI BIAZUS.

Curitiba, 30 de setembro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

PORTARIA Nº 01792

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74761/97, resolve

CONCEDER

aos magistrados abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Table with 3 columns: NOME / CARGO, nº dias, a partir de. Rows include WOLNY FURTADO DE ANDRADE, ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR.

Curitiba, 30 de setembro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

## PORTARIA Nº 01793

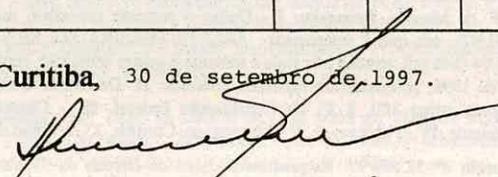
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68327/97, resolve

## CONCEDER

aos magistrados abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias:

NOME / CARGO	alusivas	período	a partir de
VANIA MARIA DA SILVA KRAMER Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Guarapuava	1993	um	01/09/97
ALBERTO JUNIOR VELOSO Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina	1997	2º	01/10/97

Curitiba, 30 de setembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

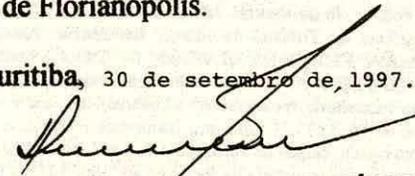
## PORTARIA Nº 01794

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68188/97, resolve

## TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 1561, de 26 de agosto do ano em curso, que autorizou a Dra. DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO, Juíza de Direito da Comarca de Peabiru, a se afastar do exercício de suas funções no período de 26 a 29 de agosto do ano em curso, para participar do I Congresso Brasileiro de Direito Processual e Juizados Especiais na Cidade de Florianópolis.

Curitiba, 30 de setembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## PORTARIA Nº 01795

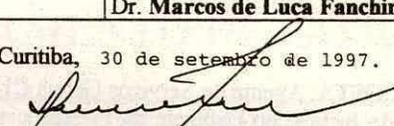
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72065/97, resolve

## DESIGNAR

os magistrados abaixo relacionados:

ROGÉRIO ETZEL Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos sob nº 706/95 de Sustação de Protesto, proposta por MPM Comércio, Distribuição e Importação de Tecidos, Fios e Aviaamentos Ltda. contra P. Sayed & Cia. Ltda., bem como nos autos em apenso de Sustação de Protesto sob nº 728/95 e Declaratória de Nulidade de Atos Jurídicos sob nº 987/95, entre as mesmas partes, em trâmite pela 21ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular - Dr. Marcos de Luca Fanchin
ORESTES DILAY Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos de Inquérito Policial nº 96810-8, em trâmite pela Central de Inquéritos da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Designado - Doutor Rogério Etzel
ROGÉRIO ETZEL Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos sob nº 795/95 de Sustação de Protesto, proposto por Distribuidora de Medicamentos Reluz Ltda. contra Banco Itáu S.A., bem como nos autos em apenso de Declaratória de Inexistência de Débito sob nº 1077/95, em trâmite pela 21ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular - Dr. Marcos de Luca Fanchin
ROGÉRIO ETZEL Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos sob nº 766/97 de Cautelar Inominada, proposto por Centro de Imunologia Clínica de Curitiba Ltda. contra SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S.A., bem como nos autos em apenso de Ordinária de Indenização sob nº 1053/97, em trâmite pela 21ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular - Dr. Marcos de Luca Fanchin

Curitiba, 30 de setembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

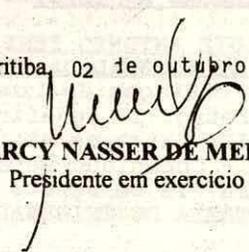
## PORTARIA Nº 01796

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2602/97, resolve

## DESIGNAR

a Bacharel MAURA REGIA VARELA RASTELLI MUNHOZ, Assessor Jurídico F6 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para presidir a comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 1177, de 02 de junho de 1997.

Curitiba, 02 de outubro de 1997.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente em exercício

## PORTARIA Nº 01797

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76003/97, resolve

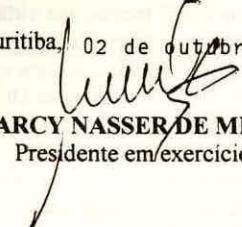
## LOTAR

I - a partir de 12 de setembro de 1997, ALVARO SERGIO RINCOSKI FARIA, Assessor Jurídico F3 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no

Gabinete do Secretário, para prestar serviços na Assessoria Jurídico-Administrativa, ficando em consequência revogada sua lotação anterior e a autorização concedida pelo protocolado sob nº 6521/97, na parte a ele referente;

II - a partir de 12 de setembro de 1997, **JORGE LUIZ GOMES MACEDO**, Técnico Judiciário D6 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Corregedor da Justiça, para prestar serviços junto à Assessoria Jurídica, ficando em consequência revogada sua lotação anterior e a Ordem de Serviço nº 835 de 25 de março de 1997.

Curitiba, 02 de outubro de 1997.

  
**DARCY NASSER DE MELO**  
Presidente em exercício

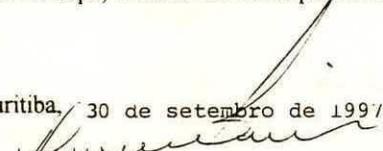
**PORTARIA Nº 01798**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**LOTAR**

**ANTONIO LEMES DA COSTA**, Agente de Serviços Gerais C1 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete da Presidência, para prestar serviços junto à Divisão de Atendimento de Copa, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 30 de setembro de 1997.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR**  
Presidente

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 12/97**

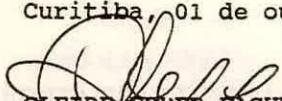
**PROCOLO Nº 61163/97 - LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN, ACESSOR JURÍDICO - F9, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.** (Assunto: contagem de licença especial).

" Nos termos do parecer retro: I- Indefiro o pedido, por não encontrar amparo legal; II- Lavre-se ato retificando a Ordem de Serviço nº 932/93; III- Comunique-se ao interessado; IV- Após, archive-se. Curitiba, 13 de agosto de 1997. **MARGARETH N. DA COSTA SCHÖN, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**"

**PROCOLO PRINCIPAL Nº 28127/97 - OSVANIR DOS SANTOS, EMPREGADA JURAMENTADA DO CARTÓRIO DISTRITAL DE VASSOURAL, COMARCA DE IBAITI.** (Assunto: reconsideração de despacho). "Considerando que a requerente é empregada juramentada do Cartório Distrital de Vassoural, comarca de Ibaiti, porquanto inexistindo vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça, nada há para ser reconsiderado, razão pela qual mantenho a decisão por mim exarada às fls. 21. Comunique-se e archive-se. Curitiba, 02 de setembro de 1997. **MARGARETH N. DA COSTA SCHÖN, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**"

**PROCOLO Nº 73342/97 - MAURO DA SILVA, OFICIAL DE JUSTIÇA - D2, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA.** (Assunto: férias). "Indefiro, nos termos do parecer retro. Publique-se e archive-se. Em, 23 de setembro de 1997. **MARGARETH N. DA COSTA SCHÖN, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**"

Curitiba, 01 de outubro de 1997.

  
**CLEIDE ESPER FAGUNDES**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 048/97

**Protocolo nº 28.981/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 10.667/92. - **Interessados:** IZABEL RIERA GONZALES, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPÊ, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 28.981/97), em que é interessada IZABEL RIERA GONZALES, pelo valor de R\$ 3.716,30 (três mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 30 de setembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 49.231/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Revisão de Pensão nº 10.387/92/92. - **Interessados:** ARLETE PEREIRA DA SILVA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPÊ, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 49.231/97), em que é interessada ARLETE PEREIRA DA SILVA, pelo valor de R\$ 3.033,64 (três mil, trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de abril de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 52.509/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 29.183/92. **Interessados:** OLGA BECHER SILVA, adv. Dr. Gil César Dantas Bruel e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPÊ, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.509/97), em que é interessada OLGA BECHER SILVA, pelo valor de R\$ 184.395,49 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 20 de fevereiro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização

monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 1º de julho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 44.270/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.363/92. **Interessados:** ROSELY DO ROCIO GOMES DE JESUS, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPÊ, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.270/97), em que é interessada ROSELY DO ROCIO GOMES DE JESUS, pelo valor de R\$ 22.577,95 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo datado de 06 de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 50.849/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 3ª Vara Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 10.411/92. **Interessados:** OSMARINA DE OLIVEIRA, adv. Dr. Milton Luiz Cleve Kuster e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPÊ, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (Protocolo nº 50.849/97), em que é interessada OSMARINA DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 21.853,24 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo datado de março de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 26 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 92.668/96. Requisiteante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 28.720/92. **Interessados:** LIZELEI DA SILVA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPÊ, adv. Dr. Mauro Ribeiro Borges. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 92.668/96), em que é interessada LIZELEI DA SILVA, pelo valor de R\$ 8.573,21 (oito mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), conforme cálculo datado de 26 de maio de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 26 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 48.476/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 15.227/91. **Interessados:** CÉLIA DE OLIVEIRA MOURA RIESEMBERG E OUTRAS, adv. Dra. Louise Rainer Pereira Gionódis e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPÊ, adv. Dr. Mário Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 48.476/97), em que são interessadas CÉLIA DE OLIVEIRA MOURA E OUTRAS, pelo valor de R\$ 10.571,30 (dez mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 08 de abril de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 52.625/97. Requisiteante:** Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Indenização nº 9.379. - **Interessados:** FLARES JOSÉ ROSAR, adv. Dr. Jaime Luiz Schluga e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.625/97), em que é interessado FLARES JOSÉ ROSAR, pelo valor de R\$ 3.770,26 (três mil, setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos), conforme cálculo datado de 31 de outubro de 1995, porquanto devidamente instruído. II -

Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intime-se. Curitiba 1º de julho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 29.007/97. Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 8.570/76. **Interessados:** CLÁUDIO AMÉRICO SPROESSER E S/M, adv. Dr. Adilson carneri e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.007/97) em que são interessados CLÁUDIO AMÉRICO SPROESSER E SUA MULHER, pelo valor de R\$ 10.483,06 (dez mil, quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos), conforme cálculo datado de 04 de setembro de 1996, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 34.623/95. Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Sumaríssima de Indenização nº 10.540/83. **Interessados:** RUBENS MORAES E SILVA, adv. Dr. Luiz Francisco Moraes Lopes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 34.623/95), em que é interessado RUBENS MORAES E SILVA, pelo valor de R\$ 4.605,53 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme cálculo datado de 08 de maio de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Em 26 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 11.305/97. Requisitante:** Juízo Federal da 2ª Vara de Execuções Fiscais. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Execução Fiscal nº 91.0016033-4. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, adv. Dr. José Laércio Chelski e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório (protocolo nº 11.305/95), em que é interessado INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, pelo valor de R\$ 2.422,49 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 19 de abril de 1996, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 27.860/97. Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Indenização nº 10.306/82. - **Interessados:** AURORA VIEJORKOSKI DE ARAÚJO E OUTROS, adv. Dr. José Alceu de Oliveira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.860/97), em que são interessados AURORA VIEJORKOSKI DE ARAÚJO E OUTROS, pelo valor de R\$ 5.470,35 (cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de 09 de setembro de 1994, porquanto devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente, em exercício.**

**Protocolo nº 47.561/91. Requisitante:** Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos Embargos a Execução nº 939/87. **Interessados:** VITAL RIBEIRO & CIA LTDA., adv. Dr. Romeu Sacconi e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 47.561/91), em que é interessada VITAL RIBEIRO & CIA LTDA., pelo valor de R\$ 129,47 (cento e vinte e nove reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 19 de janeiro de 1995, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 32.153/97. Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz de Iguaçu. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 281/92. **Interessados:** ESPÓLIO DE INÊS GALLO BORTOLINI, adv. Dr. Celso Tochetto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 32.153/97), em que é interessado ESPÓLIO DE INÊS GALLO BORTOLINI, pelo valor de R\$ 1.530,83 (um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 07 de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 40.904/97. Requisitante:** Desembargador Ronald Accioly. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Mandado de Segurança nº 11699-4. - **Interessados:** LINOR ZANIOLO, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 40.904/97), em que é interessado LINOR ZANIOLO, pelo valor de R\$ 305.556,83 (trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 05 de março de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 29.156/97. Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Danos nº 11.745/84. - **Interessados:** ALFONSO BRUSCH E OUTROS, adv. Dr. Adson Gabino de Moraes Júnior e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.156/97), em que são interessados ALFONSO BRUSH E OUTROS, pelo valor de R\$ 42.103,96 (quarenta e dois mil, cento e três reais e noventa e seis centavos), conforme cálculo datado de 08 de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 40.214/97. Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 14.083/88. **Interessados:** TOYO SEN-I DO BRASIL IND. E COM. TÊXTIL LTDA., adv. Dr. Paulo Cesar Braga Menescau e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 40.214/97), em que é interessado TOYO SEN-I DO BRASIL IND. E COM. TÊXTIL LTDA., pelo valor de R\$ 133.099,36 (cento e trinta e três mil, noventa e nove reais e seis centavos), conforme cálculo datado de 31 de janeiro de 1996, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 27 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 45.073/97. Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 18.586/82. **Interessados:** ANGELINO RIBEIRO PADILHA E OUTROS, adv. Dr. Kiyossi Kanayama e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 45.073/97), em que são interessados ANGELINO RIBEIRO PADILHA E OUTROS, pelo valor de R\$ 1.558.023,43 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, vinte e três reais e quarenta e três centavos), conforme cálculo datado de 11 de setembro de 1996, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 17.334/95. Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 9.264/79. **Interessados:** AGENOR BILLIG E OUTROS, adv. Dr. Alir Ratacheski e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Eroulth Cortiano Júnior. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.334/95), em que são interessados AGENOR BILLIG E OUTROS, pelo valor de R\$ 286.938,40 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme cálculo datado de 20 de setembro de 1994, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 37.451/97. Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 26.696/90. **Interessados:** ODETE GOMES DA CONCEIÇÃO, adv. Dr. Willia Antonio Neawed pires de Sousa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Mauro Ribeiro Borges. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 37.451/97), em que é interessada ODETE GOMES DA CONCEIÇÃO, pelo valor de R\$ 41.593,58 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 13 de outubro de 1995, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

## DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

### DESPACHOS DO PRESIDENTE

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

##### RELAÇÃO Nº 178 /97.-

**Prot.19.148/96 - SUPERVISOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**  
I - Tendo em vista o contido no presente expediente, notadamente o Parecer nº 134/97, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, determino a rescisão do contrato firmado com a empresa CHOOSE TECNOLOGIES INFORMÁTICA LTDA., o qual tem por objeto a prestação de serviços de manutenção do programa Case System Architect junto ao Centro de Processamento de Dados deste Tribunal de Justiça, a partir de 28 de setembro de 1997, com fundamento no art.78, inciso XII, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, revista e atualizada pela Lei nº 8883/94;  
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as anotações de praxe;  
III- Ao Centro de Processamento de Dados para ciência;  
IV - Ao Departamento do Patrimônio;  
V - Publique-se. Em 29.09.97.

**Prot.79.737/97 - JUÍZA DE DIREITO DO FÓRUM DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA-**  
I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no parecer nº 152/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, autorizo a aquisição de 2 (duas) linhas telefônicas para o edifício do Fórum da Comarca de Nova Esperança, através da TELEPAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A., mediante pagamento da tarifa de habilitação, no valor unitário de R\$ 308,17 (trezentos e oito reais e dezesseis centavos), totalizando R\$ 616,34 (seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), independentemente de medida licitacional, nos termos do art.24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e ex vi da Portaria nº 449/97, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;  
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;  
III- Ao Departamento do Patrimônio;  
IV - Oficie-se a Telepar;  
V - Comunique-se à magistrada solicitante;  
VI - Publique-se. Em 01.10.97.

**Prot.25.841/95 - INDÚSTRIAS VILLARES SA. - I - Tendo em vista o contido no presente expediente, notadamente o Parecer nº 137/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, determino a rescisão do contrato firmado com a empresa ELEVADORES ATLAS SA., o qual tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção dos elevadores nºs. 30531 e 30532, instalados no Edifício Montepar, localizado na Avenida Candido de Abreu nº 535, a partir de 24 de setembro de 1997, com fundamento na Cláusula Sexta, alínea "C" do acordo e art.78, inciso XII, da Lei nº.... 8666/93;  
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as anotações pertinentes;  
III- Publique-se. Em 29.09.97**

### DESPACHOS DO PRESIDENTE

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

##### RELAÇÃO Nº 179 /97.-

**Prot.43.237/97 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ - I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no parecer nº 140/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na Informação de fls.36, autorizo a aquisição junto ao Banco do Brasil, do imóvel situado a Av.Goiânia, esquina com a Av.São Paulo com área construída de 454,53 m2 (quatrocentos e cinquenta e quatro virgula cinquenta e três metros quadrados) destinado a abrigar as instalações do Fórum da Comarca de Formosa do Oeste, pelo valor à vista de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), conforme proposta de folhas 31, independentemente de procedimento licitacional, sob o amparo dos ar**

tigos 24, inciso X,17, inciso I, letra "e" da Lei nº 8666/93;  
 II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;  
 III- Publique-se. Em 01.10.97

Prot.76.337/97 - **TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ SA - TELEPAR - I** - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação nº 648/97 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, autorizo a aquisição de uma linha telefônica para o edifício do Fórum da Comarca de Mandaguáçu, através da TELEPAR-TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ SA., mediante pagamento da tarifa de habilitação, no valor de R\$. 308,17 (trezentos e oito reais e dezessete centavos), independentemente de medida licitacional, nos termos do art.24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e ex vi da Portaria nº 449/97, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;  
 II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;  
 III-Ao Departamento do Patrimônio;  
 IV -Comunique-se a Telepar;  
 V - Publique-se. Em 22.09.97

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível  
 Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001

Emitido em 01-10-1997

Relação No. 1997.03648 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José Carlos Cal Garcia Filho	001	0057792-6
Michelle Pinterich	001	0057792-6

#### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0057792-6 **Agravo de Instrumento**  
 Protocolo : 1997/36143  
 Comarca : Curitiba  
 Vara : 2ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas  
 Ação Originária : 9700000521 Mandado de Segurança  
 Agravante : José Luiz Oldemberg Rispoli  
 Advogado : José Carlos Cal Garcia Filho  
 : Michelle Pinterich  
 Agravado : Diretor do Departamento Estadual de Trânsito  
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Cível  
 Relator : Des. Ronald Accioly

Forneça o agravante, em cinco (05) dias, o nome do advogado constituído pelo agravado (diretor do Detran), para representá-lo no feito (Mandado de Segurança nº 521/97, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba). Para tal fim, intimem-se os advogados do agravante. em, 30.9.1997.

DEs. Ronald Accioly - Relator.  
 contestada, que:

" Há pouco tempo, foi a requerente informada, por terceiros, que - em verdade - seria filha biológica do requerido, fruto de relação extra-marital mantida entre o mesmo e a mãe da suplicante" (fls. 9 e 37).

Ora, nenhum prazo começa a fluir sem a ciência, pela parte interessada, de algum acontecimento que se preste à fixação de marco inicial.

Tal preceito vale para a arguição da prescrição ou decadência, e no vertente caso, que é peculiar, alcança todos os réus.

Assim, o pleito do agravante é manifestamente improcedente, motivo pelo qual nego seguimento ao presente agravo de instrumento ( art. 557 do CPC).

Intime-se.

Curitiba, 30 de setembro de 1.997.

Des. Ângelo Zattar,  
 Relator.

I Divisão de Processo Cível  
 Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001

Emitido em 01-10-1997

Relação No. 1997.03645 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Edni de Andrade Arruda	001	0061848-2
Renato Alberto Nielsen Kanayama	001	0061848-2

#### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0061848-2 **Agravo de Instrumento**  
 Protocolo : 1997/80241  
 Comarca : Guarapuava  
 Vara : Vara Infância Juventude Família e Anexos  
 Ação Originária : 9600000793 Investigação de Paternidade/maternidade  
 Autos Complemen : 9600000685 Produção Antecipada de Provas  
 Agravante : O. P. R.  
 Advogado : Renato Alberto Nielsen Kanayama  
 Agravado : C. A. A. O.  
 Advogado : Edni de Andrade Arruda  
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Cível  
 Relator : Des. Ângelo Zattar

A ação é de investigação de paternidade pura. A sua eventual procedência é que acarretará, automaticamente, a admissão da negatória de paternidade com referência ao genitor assim considerado até então e o cancelamento do respectivo registro civil.

Consabido é que a ação de investigação de paternidade é imprescritível (Súmula nº 149 do STF).

No caso em exame, o prazo de quatro anos estabelecido pelos arts. 178, § 9º, inciso VI e 362 do CC, está direcionado à filha reconhecida.

Logo, a correspondente relação de direito existente, está firmada entre esta e o genitor que a reconheceu. E somente os herdeiros deste, portanto, têm interesse em alegar a prescrição do exercício do direito da ação, os quais, todavia, mantiveram-se silentes.

Ainda que a ação contra o agravante fosse prescritível e se admitisse o prazo de quatro anos para a sua persecução, inegável que o procedimento foi instaurado na constância do prazo próprio, porquanto a autora, em duas oportunidades, na petição inicial da produção antecipada de prova e depois na da ação, asseverou sem ser contestada, que:

" Há pouco tempo, foi a requerente informada, por terceiros, que - em verdade - seria filha biológica do requerido, fruto de relação extra-marital mantida entre o mesmo e a mãe da suplicante" (fls. 9 e 37).

Ora, nenhum prazo começa a fluir sem a ciência, pela parte interessada, de algum acontecimento que se preste à fixação de marco inicial.

Tal preceito vale para a arguição da prescrição ou decadência, e no vertente caso, que é peculiar, alcança todos os réus.

Assim, o pleito do agravante é manifestamente improcedente, motivo pelo qual nego seguimento ao presente agravo de instrumento ( art. 557 do CPC).

Intime-se.

Curitiba, 30 de setembro de 1.997.

Des. Ângelo Zattar,  
 Relator.

I Divisão de Processo Cível  
 Seção da 3ª Câmara Cível

Página 001

Emitido em 02-10-1997

Relação No. 1997.03652 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Beatriz Engelmann	001	0046590-5
Ivo Clovis Cunha	001	0046590-5
Marcos Ruy Franco de Macedo	001	0046590-5
Margareth Zanardini	001	0046590-5

#### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0046590-5 **Apelação Cível**  
 Protocolo : 1996/6706  
 Comarca : Curitiba  
 Vara : 3ª Vara de Família  
 Ação Originária : 9200000642 Revisional de Alimentos  
 Autos Complemen : 8400000486 Alimentos  
 Apelante : H. A.  
 Advogado : Margareth Zanardini  
 Apelado : T. P. A. M. M.  
 Advogado : Marcos Ruy Franco de Macedo  
 : Ivo Clovis Cunha  
 : Beatriz Engelmann  
 Órgão Julgador : 3ª Câmara Cível  
 Relator : Des. Silva Wolff  
 Revisor : Des. Luiz Perrotti  
 Proferido : No protocolado sob Nº 1997.00076376

J.

I - Julgo extinto o procedimento recursal em vista da transação noticiado nesta petição.

II - Oportunamente, encaminhem-se os autos à 1ª Instância para a homologação do acordo aqui efetivado.

Intime-se.

Em, 17/9/97

Juiz Conv. IVAN BORTOLETO

RELATOR

I Divisão de Processo Cível  
 Seção da 3ª Câmara Cível

Página 001

Emitido em 02-10-1997

Relação No. 1997.03653 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Vanderli Moreira	001	0057593-3
Egas Dirceu Moniz de Aragão	001	0057593-3

# DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime  
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 01-10-1997

Relação No. 1997.03650 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Aton Fon Filho	001	0061975-4
Esley Cassio Jacquet	001	0061975-4
Hugo Francisco Gomes	001	0061975-4
Juvelino José Strozake	001	0061975-4
Luiz Eduardo Greenhalgh	001	0061975-4
Marcos Roberto Meneghin	001	0061975-4
Marino Eligio Gonçalves	001	0061975-4
Michael Mary Nolan	001	0061975-4
Silvio Luiz Januário	001	0061975-4
Suzana Angélica Paim Figueredo	001	0061975-4

### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001.	0061975-4	Habeas Corpus Crime
Protocolo	: 1997/81470	
Comarca	: Loanda	
Vara	: Vara Única	
Ação Originária	: 9700000074 Inquérito Policial	
Impetrante	: Luiz Eduardo Greenhalgh (advogado)	
	: Juvelino José Strozake (advogado)	
	: Aton Fon Filho (advogado)	
	: Suzana Angélica Paim Figueredo (advogado)	
	: Michael Mary Nolan (advogado)	
	: Esley Cassio Jacquet (advogado)	
Paciente	: Delfino José Becker (Réu Preso)	
	: Celso Anghinoni (Réu Preso)	
Advogado	: Marino Eligio Gonçalves	
	: Marcos Roberto Meneghin	
	: Silvio Luiz Januário	
	: Hugo Francisco Gomes	
Paciente	: Pedro Alves Cabral	
	: Arlei José Escher	
	: Juscelino Antonio José Gonçalves	
Órgão Julgador	: 1ª Câmara Criminal	
Relator	: Des. Osiris Fontoura	

Inocorrendo o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, deixo de considerar a liminar pleiteada.  
Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora para, que prestem as informações que entender necessárias no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.  
Curitiba, 01 de outubro de 1997.  
Des. Osiris Fontoura  
Relator.

Divisão de Processo Crime  
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001  
Emitido em 02-10-1997

Relação No. 1997.03654 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Almir Tadeu Botelho	001	0057444-5/01
Silvio Oliveira da Silva	001	0057444-5/01

### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001.	0057444-5/01	Recurso Extraordinário Crime
Protocolo	: 1997/70475	
Comarca	: Barracão	
Vara	: Vara Única	
Ação Originária	: 574445 Recurso em Sentido Estrito	
Recorrente	: Miguel Alves de Oliveira	
Advogado	: Almir Tadeu Botelho	
	: Silvio Oliveira da Silva	
Recorrido	: Ministério Público do Estado do Paraná	
Despacho	: Denega Seguimento ao Recurso. DES. DARCY NASSER DE MELO, Vice-Presidente no exercício da Presidência.	

Divisão de Processo Crime  
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001  
Emitido em 02-10-1997

Relação No. 1997.03657 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adriane Justen de Freitas	001	0051139-5/03
	002	0051139-5/04
Luís Carlos Giovaneti Cavalheiro	001	0051139-5/03
	002	0051139-5/04
Osny Rebello	001	0051139-5/03
	002	0051139-5/04
Ruy Barbosa Correa Filho	001	0051139-5/03
	002	0051139-5/04

### vista ao(s) recorrido(s) - para o recorrido oferecer resposta ao recurso do Ministério Público

001.	0051139-5/03	Recurso Especial Crime
Protocolo	: 1997/78936	
Comarca	: Uraí	
Ação Originária	: 511395 Inquérito Policial	
Recorrente	: Ministério Público do Estado do Paraná	
Recorrido	: Osny Borghi	
Advogado	: Adriane Justen de Freitas	
	: Ruy Barbosa Correa Filho	
	: Luís Carlos Giovaneti Cavalheiro	
	: Osny Rebello	
Motivo	: para o recorrido oferecer resposta ao recurso do Ministério Público	
Vista Advogado	: Osny Rebello (PR001376)	
	: Ruy Barbosa Correa Filho (PR002312)	
	: Adriane Justen de Freitas (PR023148)	
	: Luís Carlos Giovaneti Cavalheiro (PR016314)	
002.	0051139-5/04	Recurso Extraordinário Crime
Protocolo	: 1997/78937	
Comarca	: Uraí	
Ação Originária	: 511395 Inquérito Policial	
Recorrente	: Ministério Público do Estado do Paraná	
Recorrido	: Osny Borghi	
Advogado	: Adriane Justen de Freitas	
	: Ruy Barbosa Correa Filho	
	: Luís Carlos Giovaneti Cavalheiro	
	: Osny Rebello	
Motivo	: para o recorrido oferecer resposta ao recurso do Ministério Público	
Vista Advogado	: Osny Rebello (PR001376)	
	: Ruy Barbosa Correa Filho (PR002312)	
	: Adriane Justen de Freitas (PR023148)	
	: Luís Carlos Giovaneti Cavalheiro (PR016314)	

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal  
Seção de Processos Especiais

Página 001  
Emitido em 02-10-1997

Relação No. 1997.03656 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Vandocir José dos Santos	001	0032826-1

**Vista ao(s) Advogado (s) - Para requerimento de diligências, conforme disposto no artigo 10, da Lei 8.038/90 - Prazo : 5 dias**

001.	0032826-1	Ação Penal (Cam)
Protocolo	: 1994/14844	
Comarca	: Morretes	
Ação Originária	: Processo Originário - TJPR	
Autor	: Ministério Público do Estado do Paraná	
Réu	: Julio Cezar Salomão	
Advogado	: Vandocir José dos Santos	
Interessado	: Carlos Antonio Tortato	
Órgão Julgador	: 2ª Câmara Criminal	
Relator	: Des. Martins Ricci	
Motivo	: Para requerimento de diligências, conforme disposto no artigo 10, da Lei 8.038/90	
Vista Advogado	: Vandocir José dos Santos (PR004814)	

# DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 26/97

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR

RELATOR ACCÁCIO CAMBI, NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 97.2090-8, DE CURITIBA.

IMPETRANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.  
IMPETRADO : JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA - 2º OFÍCIO.  
PACIENTE : R.S.M.

DESPACHO: "1. Parecendo-me que o adolescente está sofrendo violência em sua liberdade de locomoção - o internamento provisório decretado, no exame preliminar, não se justifica (o ato infracional cometido não é grave e não está demonstrada a imperiosa necessidade da medida) -, concedo a liminar requerida. Expeça-se, portanto, a competente ordem. 2. Oficie-se à Drª Juíza, solicitando-lhe as devidas informações, no prazo de dez (10) dias. 3. Intimem-se. Em 20.IX.97. ass. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator."

Curitiba, 02 de outubro de 1997.

## ESCOLA DA MAGISTRATURA

### PORTARIA Nº. 14/97

O Desembargador Newton Álvaro da Luz, Diretor da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve

### CONVOCAR

reunião do Conselho Técnico, para o dia 03 do corrente, às 17,30 horas, na Escola da Magistratura, a fim de serem tratados os assuntos constantes da pauta.

Curitiba, 1º de outubro de 1997

Newton Álvaro Da Luz  
Diretor

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA N. 291/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o protocolado sob n. 76955/97, e o contido no artigo 1º, da Resolução n. 1/97, *ad referendum* do Órgão Especial, resolve:

#### PRORROGAR

regime de exceção, a requerimento do Juiz Fernando Vidal Pereira de Oliveira,

integrante da Segunda Câmara Cível e Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data.

Curitiba, 1º de outubro de 1997.

Jair Ramos Braga  
Presidente

## SECRETARIA

### ORDEM DE SERVIÇO N. 439/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 80979/97, resolve:

### TRANSFERIR

para época oportuna, as férias legais alusivas ao presente exercício de Larissa Maria Vasconcellos Marques, matrícula n. 5439, Assessora Judiciária símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 410/97.

Curitiba, 30 de setembro de 1997.

Roberto Portugal  
Secretário

### ORDEM DE SERVIÇO N. 441/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 80840/97, resolve:

### INTERROMPER

a partir do último dia 24, a licença especial concedida a Sérgio Luiz Ramon, matrícula n. 5138, Oficial Judiciário nível D-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedida pela Ordem de Serviço n. 409/97, relativa ao quinquênio compreendido entre 3 de fevereiro de 1992 e 2 de fevereiro do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 63 (sessenta e três) dias restantes.

Curitiba, 30 de setembro de 1997.

Roberto Portugal  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N. 442/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 81273/97, resolve:

## CONCEDER

a Carla Yassim, matrícula n. 5196, Oficial Judiciário nível C-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, assegurados pela Ordem de Serviço n. 194/95, a partir desta data, relativa ao quinquênio compreendido entre 2 de maio de 1989 e 1º de maio de 1994, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 1º de outubro de 1997.

  
Roberto Portugal  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALCADA  
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO.Nb. 1506

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

## INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	007	0100167-2/01
AQUILES MORAES	005	0096358-2/01
CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS	003	0090065-8/01
CASSIO NAGASAWA TANAKA	015	0103512-9/01
CELIA REGINA MARCOS PEREIRA	010	0102070-2/01
CLAUDIO XAVIER PETRYK	007	0100167-2/01
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	001	0063372-1/03
	012	0102466-8/01
CRISTINA SUEMI KAWAY	008	0101296-2/01
DANIEL HACHEM	006	0100122-3/01
ELI ZELLA JORGE	011	0102098-0/01
ESTEVAO PEDRO ANTONIAZZI	001	0063372-1/03
FLORA MARGARIDA CLOCK SCHIER	001	0063372-1/03
FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI	012	0102466-8/01
FREDERICO KORNDORFER NETO	008	0101296-2/01
GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO	002	0087457-1/01
GERALDO FERNANDES NEVES	004	0091155-1/02
GUILHERME CORDEIRO NETO	008	0101296-2/01
HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI	002	0087457-1/01
HELI ALBERTO ZENI	012	0102466-8/01
IBERE EDUARDO SASSO	001	0063372-1/03
IVAN NEVES PEDROSA	002	0087457-1/01
JAQUELINE CENGIA RIBAS	001	0063372-1/03
JOAO AMARO FARIA FILHO	002	0087457-1/01
JOAO SOARES DOS REIS	005	0096358-2/01
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	004	0091155-1/02
JORGE RAFAEL SANTAR	013	0103274-4/01
JOSE ALTEVIR MERETH BARBOSA CUNHA	016	0103733-8/01
JOSE ANTONIO MARCONDES PACHECO	013	0103274-4/01

JOSE CANESTRARO	001	0063372-1/03
JOSE CARLOS SOARES SOUTO	008	0101296-2/01
JOSE CID CAMPELO	006	0100122-3/01
JOSE CID CAMPELO FILHO	006	0100122-3/01
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA	013	0103274-4/01
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	018	0104456-0/01
JULIO CESAR DA COSTA	007	0100167-2/01
JULIO CESAR MELO LOPES	013	0103274-4/01
LAURO FERNANDO ZANETTI	010	0102070-2/01
LINCOLN FAGUNDES	008	0101296-2/01
LINCOLN LOURENCO MACUCH	013	0103274-4/01
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	003	0090065-8/01
LUIZ EDUARDO GOLDMAN	016	0103733-8/01
LUIZ MITSUYOCHI TAGUCHI	002	0087457-1/01
LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO	001	0063372-1/03
LUIZ CARLOS CALDAS	003	0090065-8/01
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA	017	0103758-5/01
MARCELLO CESAR PEREIRA FILHO	007	0100167-2/01
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	009	0102065-1/02
MARCUS ELY SOARES DOS REIS	005	0096358-2/01
MARIA DA CONCEICAO PERUZZO	001	0063372-1/03
MARIA EUGENIA MORITZ	011	0102098-0/01
MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON	003	0090065-8/01
MARILDA HELENA GHENOV SALLES	005	0096358-2/01
MARLUS JORGE DOMINGOS	017	0103758-5/01
NEREU DE OLIVEIRA	011	0102098-0/01
ORILDO VOLPIN	014	0103295-3/01
PAULO BACH	011	0102098-0/01
PAULO CESAR BRAGA MENESCAL	011	0102098-0/01
PAULO CEZAR FELIPE	007	0100167-2/01
PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS	004	0091155-1/02
PAULO SERGIO IVANOSKI	017	0103758-5/01
PLINIO ANTONIO DE SOTTI LOPES	001	0063372-1/03
REGINA MARIA TAVARES DE BRITO	002	0087457-1/01
RENATO VARGAS GUASQUE	006	0100122-3/01
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO	006	0100122-3/01
ROBISON MARANHAO	018	0104456-0/01
ROGERIO MARTINS ALBIERI	014	0103295-3/01
ROMAGUEIRA NUNES DE AVILA FILHO	001	0063372-1/03
SAULO JOSE CARLOS FORNIELES MARTINS	001	0063372-1/03
SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS	010	0102070-2/01
TONI MENDES DE OLIVEIRA	014	0103295-3/01
VANDA LUCIA TAVARES	018	0104456-0/01
VOITIRO MOROISHI	015	0103512-9/01

## RECURSO ESPECIAL CIVEL

001.PROCESSO	:	0063372-1/03
COMARCA	:	GUARAPUAVA
VARA	:	1A VARA CIVEL
RECORRENTE 1	:	REINALDO ROCHA MARTINS
ADVOGADO	:	CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	:	SAULO JOSE CARLOS FORNIELES MARTINS
ADVOGADO	:	ESTEVAO PEDRO ANTONIAZZI
ADVOGADO	:	IBERE EDUARDO SASSO
RECORRENTE 2	:	JOAO FREDERICO ALVES
RECORRENTE 2	:	ANA BEATRIZ DA SILVA ALVES
RECORRENTE 2	:	ANA PAULA DA SILVA ALVES
RECORRENTE 2	:	KENIA GIZELLE DA SILVA ALVES
RECORRENTE 2	:	MARILUTTI DA SILVA ALVES
ADVOGADO	:	JAQUELINE CENGIA RIBAS
ADVOGADO	:	ROMAGUEIRA NUNES DE AVILA FILHO
ADVOGADO	:	MARIA DA CONCEICAO PERUZZO
RECORRIDO 1	:	EDISON DA SILVA
ADVOGADO 1	:	PLINIO ANTONIO DE SOTTI LOPES
ADVOGADO 1	:	JOSE CANESTRARO
RECORRIDO 2	:	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO 2	:	LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO 2	:	FLORA MARGARIDA CLOCK SCHIER
RECORRIDO 3	:	REINALDO ROCHA MARTINS
ADVOGADO 3	:	CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO 3	:	SAULO JOSE CARLOS FORNIELES MARTINS
ADVOGADO 3	:	ESTEVAO PEDRO ANTONIAZZI
ADVOGADO 3	:	IBERE EDUARDO SASSO
RECORRIDO 4	:	JOAO FREDERICO ALVES
RECORRIDO 4	:	ANA BEATRIZ DA SILVA ALVES
RECORRIDO 4	:	ANA PAULA DA SILVA ALVES
RECORRIDO 4	:	KENIA GIZELLE DA SILVA ALVES
RECORRIDO 4	:	MARILUTTI DA SILVA ALVES
ADVOGADO 4	:	JAQUELINE CENGIA RIBAS
ADVOGADO 4	:	ROMAGUEIRA NUNES DE AVILA FILHO
ADVOGADO 4	:	MARIA DA CONCEICAO PERUZZO
EM CONCLUSAO	:	NEGA SEGUIMENTO
Em 23 de setembro de 1997 (a) DILMAR KESSLER		

## RECURSO ESPECIAL CIVEL

002.PROCESSO	:	0087457-1/01
COMARCA	:	MARINGA
VARA	:	4A VARA CIVEL
RECORRENTE	:	FRANCISCO VICENTE MOMMENSOHN
ADVOGADO	:	GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO
ADVOGADO	:	JOAO AMARO FARIA FILHO
RECORRIDO	:	EDSON RODRIGUES ALFREDO
ADVOGADO	:	IVAN NEVES PEDROSA
ADVOGADO	:	REGINA MARIA TAVARES DE BRITO
ADVOGADO	:	LUIZ MITSUYOCHI TAGUCHI
ADVOGADO	:	HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI
EM CONCLUSAO	:	NEGA SEGUIMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1247

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4723/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça ODONÉ SERRANO JÚNIOR para tratamento de sua saúde, no período de 29 de setembro a 03 de outubro do fluente.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça MANUEL ESTEVAM DA CONCEIÇÃO ROMUALDO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SANTA MARIANA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 29 de setembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1248

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4743/97-PGJ, resolve

CONCEDER

10 (dez) dias de licença ao Procurador de Justiça ANTONIO SAUL BENEDETTI MAGGIO para tratamento de sua saúde, no período de 29 de setembro a 08 de outubro do fluente.

Curitiba, 29 de setembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1249

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4762/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça GIOVANI FERRI as férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial, escaladas pela Resolução nº 0690/97, para serem usufruídas no período de 02 a 31 de outubro do fluente.

Curitiba, 29 de setembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1250

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4748/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça LUIZ ROBERTO DE VASCONCELLOS PEDROSO para tratar de assuntos particulares, no período de 06 a 10 de outubro do fluente.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça SÍLVIO COUTO NETO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de PONTA GROSSA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 30 de setembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1252

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4741/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

05 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça LUCIANA RIBEIRO LEPRI MOREIRA para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 29 de setembro a 03 de outubro do fluente.

II- DESIGNAR

os Promotores de Justiça ILDEMAR MOREIRA DA CRUZ e ÁLVARO LUIZ TORRENS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de TOLEDO, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 30 de setembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1253

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

as férias dos Promotores de Justiça LUIZ RENATO SKROCH ANDRETTA, ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI, ROSANE CIT CLAUDINO e MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR, concedidas, respectivamente, através das Resoluções números 1158/97, 1115/97, 1191/97 e 1161/97, a partir de 01 de outubro do fluente, assegurando-lhes o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de setembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1255

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

as férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial da Promotora de Justiça FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTTO, concedidas através da Resolução nº 1188/97, a partir de 06 de outubro do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de setembro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

3ª Vara da Fazenda Pública
Falências e Concordatas

EDITAL

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
FALENCIA DE: A. DE MELLO JUNIOR COMERCIO DE CARNES

edital nº 329/97
prazo de 10 (dez) dias

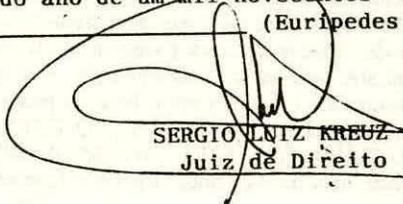
FAZ SABER- Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALENCIA Nº 11.788, movida por FRIGOCEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. contra A. DE MELLO JUNIOR COMERCIO DE CARNES, foi apresentada a petição de seguinte teor:

PETICAO- EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA CAPITAL DE CURITIBA-PR. MOLOTOV PASSOS, na qualidade de síndico dativo da Massa Falida de A. DE MELLO JUNIOR COMERCIO DE CARNES, nos autos de falência de nº 11.788, requerida por FRIGOCEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., respeitosamente vem, à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue: 01- Analisando os autos o síndico constatou que trata-se de falência frustrada, pois nenhum bem fora arrecadado. De acordo com a declaração do falido às fls. 223 dos respectivos autos, os bens móveis da falida eram cedidos através de empréstimo e o imóvel onde funcionava a era locado. A sentença que decretou a falência data de 03.04.1991, portanto a mais de 06 (seis) anos. 02- O ex-síndico, por diversas vezes requereu a prisão do falido, o que ao nosso entendimento,

que a genitora do menor, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de ALDINEIA DE SOUZA SILVA com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS", oferecer resposta instruindo com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do E.C.A., c/c art. 232 do CPC., sob pena de não o fazendo, ser destituída do Pátrio Poder. E para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

**CUMPRÁ-SE.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e sete (1.997). Eu \_\_\_\_\_ (Eurípedes Mateus Tino-co) Escrivão.

7391

  
SERGIO LUIZ KREUZ  
Juiz de Direito

## COMARCA DE CATANDUVAS

### EDITAL DE IMPUGNAÇÃO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os candidatos inscritos para o cargo de Oficial de Justiça do Quadro de Funcionários da Justiça desta Comarca, Autos de Abertura de Concurso nº 02/97, ficando cientes das inscrições deferidas e indeferidas, conforme relação abaixo, bem como de que as inscrições podem ser impugnadas no prazo de 10 (dez) dias.

#### INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AUTOS Nº	NOME DO CANDIDATO
003/97	JUAREZ JOSÉ DOS SANTOS
004/97	MARCO AURÉLIO FARIAS
005/97	ANTONIO CONZATTI
006/97	EVANI BECKER
008/97	MÁRCIO ALESSANDRO SARAGIOTTO
009/97	SUELY VIEIRA SANTOS
010/97	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA SOTEL
011/97	MIRCON FREDERICO WEIERBACHER
012/97	CACILDO MACHADO DOS SANTOS
013/97	WALDEMIR VACARI
014/97	MAURÍCIO ANDREI ESPINDOLA PIMPÃO SILVA
015/97	ALTEMIR JOSÉ MENDES GARCIA
016/97	SANDRO ANTONIO CALEFFI
017/97	LEONIDAS BRAGA NETO
018/97	GUEOMAR LUIZ MULLER JUNIOR
019/97	ADELINO FIRMO CORRÉA
020/97	EDILSON ROBERTO REYNEN
021/97	JOEL GONÇALVES
022/97	SÉRGIO ROBERTO ULIAN
023/97	DAMARIS DE MORAIS MORI
024/97	FLÁVIO BERTÉ DA COSTA JUNIOR
025/97	IRINEU GOVEIA
026/97	JOSÉ GERALDO ANACLETO
027/97	MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER LOPES
028/97	NORBERTO PAMIO
029/97	RUBENS LAUER
030/97	INEDES APARECIDA CARABOLANTE
031/97	ALEXSANDRO RIGHI
032/97	CÉLIO BARBOSA
033/97	JUSSARA DOTTO SCOTTI
034/97	NILTON CÉSAR COSER
035/97	VALDECIR ANTONIO MARTINS
036/97	ROSELAINÉ GUEDES DOS SANTOS
037/97	ADÃO ALVES PERON
038/97	ALCEU BAHRI
039/97	CICERO DE MADUREIRA PAULA
040/97	CLAUDIO FERNANDES DA SILVA
041/97	DIVONSIR MESSIAS ARRUDA
042/97	DIVONZIR FRIDER
043/97	JOÃO ORLANDO DE OLIVEIRA
044/97	JOHNNELY DE SOUZA LEAL
045/97	JOSÉ DINIS DE MATOS
046/97	JULIO CÉSAR OLIVEIRA
047/97	NERI PRATES
048/97	NEUTON PRATES
049/97	FÁBIO GONÇALVES DO CARMO
050/97	SANDRA CRISTINA SCHRAM
051/97	ALMERINDA DO VALE SOUZA
052/97	CLAUDIO ALEXANDRE SPIMPOLO
053/97	CLAUDIO OSMAR ANZOLIN
054/97	JEFERSON PELISER
055/97	JOSÉ PERONI
056/97	NATALINA INÁCIO LIMA PIAZZA

057/97	EDNALDO DI BERNARDO
058/97	JAIR DA SILVA
059/97	ALVARO APARECIDO GUIÇO
060/97	ALESSANDRO GHUNAR NILSON MATEUS RODRIGUES
061/97	CELSON CORRÉA COLHADO
062/97	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA NICOLAU
063/97	IVANI UHNO FINGER
064/97	LUIZ CARLOS DE ANDRADE
065/97	DICIMAR JOSÉ BRUCHEZ
066/97	ALCIDES VALENTIM FERREIRA JUNIOR
067/97	ANTONIO CASTANHO
068/97	CARLOS JOAQUIM RIBEIRO LIMA
069/97	CELSON THISEN
070/97	DIAGO PALMAS NAVARRO
071/97	EDSON PRADO LIMA
072/97	GISLAINE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO MATOS
073/97	JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA
074/97	LENI FÁTIMA SIMONI DOMINGOS
075/97	MANOEL DOMINGOS
076/97	PETTERSON APARECIDO MENEGATTI
077/97	ROBERTO POZZONOFF
078/97	ROVERLEY RAIMUNDO
079/97	VALDELICE BARBOSA
080/97	WILSON YOSHIO SAITO
081/97	CELITA RODRIGUES
082/97	ANTONIO MARCOS CARVALHO
083/97	FÁBIO SABINO
084/97	LUCIANO SOARES DE SOUZA
085/97	MATRUSALÉM BARBOSA DE LIMA
086/97	MAURICIO LUIZ RODRIGUES
087/97	PAULO CÉSAR OLEINIK
088/97	SIDNEY PRADO LIMA
089/97	VANDA DO AMARAL PARREIRA
090/97	ACEMAR FARIAS
091/97	ADMIR JAROSKIEVICZ
092/97	ALAIDE CARVALHO DE LIMA BARRETO
093/97	ANDRÉ LUIZ DA FONSECA
094/97	ANTONIO JOSÉ DE REZENDE
095/97	CLARICE DA SILVEIRA
096/97	CLAUDIONEI CAMPIGOTTO
097/97	CLEUSA MARIA DE REZENDE
098/97	ELIANE GALDINO RIBEIRO
099/97	FRANCISCO ALVES DE FIGUEIREDO
100/97	GALAOMILYD SILVEIRA BARRETO
101/97	GILBERTO DOS SANTOS MONTE
102/97	JORGE LUIS RINALDI
103/97	JOSENEI MARTINS
104/97	MARCELO ROSA
105/97	MARIZA TROG
106/97	OSVALDO FERNANDES ORTIZ
107/97	PAULO TOMKICHI DE PEDER KIMURA
108/97	ROSA SALETE MOR
109/97	TELMA APARECIDA GAWRON STRESSER
110/97	VALDECIR DUDA
111/97	VALMIR DAGA
112/97	ANTONIO LAURI DOS SANTOS
113/97	DOUGLYMAR JORGE ESCANE
114/97	ROBERTO ANTONIO ZARDO
115/97	ANDREI FERNANDO BERGAMO
116/97	PATRICK JOSÉ PAGONCELLI
118/97	CLEUSA BRANDINI WEBER
119/97	ARTUR HOLLATZ
120/97	ADRIANO BIANCHINI
121/97	CLAUDINEI KAMMER
122/97	CARLOS HENRIQUE TENÓRIO CAVALCANTE
123/97	CARMEN LÚCIA RAMOS ASSUNÇÃO HOLLATZ
124/97	EDVAR DOS SANTOS
125/97	ELAINE SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON
126/97	ELSON MOACIR LORENZI
127/97	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA
128/97	ERIVALDO JOSÉ SANTANA
129/97	ESTHER LEITE ALVES
130/97	IVALDO LUIZ CENCI
131/97	ISABEL FOLADOR
132/97	ISMAEL POLETTI
133/97	JONI MÁRIO DELLA PASQUA
134/97	JOÃO ALCEU RODRIGUES DO AMARAL
135/97	LUIZ ALBERTO ZEBALLOS ROLON
136/97	LAURO LUIZ SANTOS RIBEIRO
137/97	MARCIA APARECIDA ALVES
138/97	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
139/97	ODIR APARECIDO FRANÇA
140/97	SOLENIER ANTONIO TONASSI
141/97	SAMUEL RUBENS NOGUEIRA
142/97	VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA
143/97	NEUSA SARAIVA DE OLIVEIRA
144/97	LURDES MENDES DE ALMEIDA
145/97	JOÃO WALMIR MATTE
146/97	ELIZETE DA SILVA
147/97	VILSO CAVAGNOLI
148/97	NARA APARECIDA FELL TERRA
149/97	LUCIANE ANDRÉIA ZIBETTI
150/97	ALVARO MARCELO BUENO
152/97	ADELITE BARBOSA
153/97	CARLOS ALBERTO PASSOS FERREIRA

- 154/97 DOUGLAS D'ALCANTARA KIZERLLA GUANAES
- 155/97 EMILIO JOSÉ VENGRUS
- 156/97 ILSON SOARES DE CARVALHO
- 157/97 JAIRO MONTEIRO DE CASTRO
- 158/97 MARCOS LUIZ SURMANI
- 159/97 NEUTON JOSÉ DE RAMOS
- 160/97 SIDNEI APARECIDO TERRA
- 161/97 SILVESTRE ANTONIO WIKOSKI
- 162/97 VALDEMIR AZEVEDO DIAS
- 163/97 VALDEMIRO DA SILVA
- 164/97 VALMIR CÉLIO RODRIGUES
- 165/97 WAGNER ROBERTO NASCIMENTO
- 166/97 WALDIR AZEVEDO DIAS
- 170/97 ISABEL CRISTINA FERREIRA SANTOS
- 171/97 LUIZ CARLOS GROSS
- 172/97 ZULMIR DOS SANTOS
- 173/97 LEILA LUIZA GIONGO
- 174/97 MARTA DANIELLY DE SOUZA
- 175/97 DENISE VALMINI ORSO
- 176/97 AILTON DE SOUZA
- 177/97 ALTAIR APARECIDO PINHEIRO DA SILVA
- 178/97 ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO
- 179/97 ANTONIO ALYRIO DOS SANTOS
  
- 180/97 ANTONIO MARCOS MARTINS PIRES
- 181/97 ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
- 182/97 CARLOS ALBERTO MUNHOS
- 183/97 GENÉRIO VICENTE PEREIRA
- 184/97 HERNANDO CÉSAR POLITI
- 185/97 JOSÉ ALBERTO FINGER FILHO
- 186/97 KLEBER DE SOUZA PINTO
- 187/97 MARCELO ANTONIO MENON
- 188/97 MÁRCIO ODINEI BELIN
- 189/97 MARCOS JACKSON SEVERINO
- 190/97 MARCOS SALUSTIANO
- 192/97 MOACIR BORTOLOZO
- 193/97 OSVALDO SILVA
- 194/97 PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
- 195/97 PEDRO CERILIO PERIOLO
- 196/97 ADÁRIO ADRIANO SALGUEIRO
- 197/97 ANGELA RITA DAVID MORAES CHUEIRE
- 198/97 REINALDO SOUZA DE MOURA BUENO
- 199/97 RICARDO DIAS DOURADO

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

AUTOS Nº	NOME DO CANDIDATO
007/97	JAIMIR ROSA
117/97	VALDECIR GOMES DA SILVA
151/97	SANDRO HÉLIO BERNARTT
167/97	ARMANDO RICARDO DE SOUZA
168/97	CÉSAR AUTUSTO ROSA DO PRADO
169/97	TELMA LUCIANA TOPP
191/97	MOACIR BENEDITO DUARTE

E para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei, no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete. Eu,  (Gilson Antonio Petry), Secretário, digitei e subscrevo.

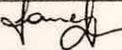
7310   
 GISELE LARA RIBEIRO  
 Juíza de Direito

*us 574.00  
 Fot. 7x10 real*

**COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL**

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.

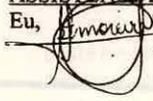
EDITAL DE CITAÇÃO da requerida MARIA APARECIDA MARÇOLA GONÇALVES. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

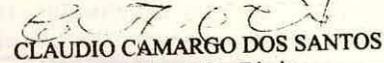
Edital de CITAÇÃO de MARIA APARECIDA MARÇOLA GONÇALVES, brasileira, casada, com endereço ignorado, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os Autos de DIVÓRCIO DIRETO sob nº. 201/97, em que é requerente MILTON GONÇALVES, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG. nº. 3.763.628-2 e CPF. nº. 529.452.519-49, residente e domiciliado na Rua Prof. Maria Guimarães Cruz - 165, Conjunto Adalgiza, nesta cidade, com fundamento no que dispõe a Lei nº. 6.515/77. **FICANDO** a requerida MARIA APARECIDA MARÇOLA GONÇALVES, **CITADA** para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de quinze(15) dias, que correrá em Cartório, após o término do presente edital. Advertência: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. **O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**. Centenário do Sul, 22 de Setembro de 1.997. Eu,  (Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi.

  
 CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS  
 Juiz de Direito

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL

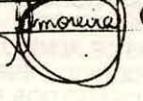
EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do requerido MIGUEL ROSNEI REINA DE OLIVEIRA.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem especialmente o requerido MIGUEL ROSNEI REINA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, operador de trator de pneus, com endereço ignorado, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os Autos de ALIMENTOS sob nº. 05/97, em que é requerente E.F.S.O., representado pela mãe MARIA ANTONIA DA SILVA DANTAS, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na Rua Pará - 686, em Lupionópolis-Pr., com fundamento no que dispõe o artigo 233, IV, do Código Civil. **FICANDO** através deste edital, o requerido MIGUEL ROSNEI REINA DE OLIVEIRA, **CITADO** para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento redesignada para o dia 30 de Outubro de 1.997, às 16:30 horas, e prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, e para, querendo, contestar a presente ação, em audiência, através de advogado, ficando **INTIMADO** ainda de que foi arbitrado os alimentos provisórios em 80% (oitenta por cento) sobre o salário mínimo, devidos a partir da citação, a serem pagos até o dia cinco(05) de cada mês diretamente a representante legal da autora, mediante recibo, ou depositados na conta poupança nº. 40.7837-5, agência 0435, Banco Bamerindus do Brasil S/A, agência de Lupionópolis-Pr., e **ADVERTIDO** do artigo 285 do CPC "...não sendo contestada a ação no prazo legal, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". **A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**. Centenário do Sul, 15 de Setembro de 1.997. Eu,  (Sirlene Francisco Moreira), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

  
 CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS  
 Juiz de Direito

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do requerido BENEDITO SANTOS DE SOUZA.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem especialmente o requerido BENEDITO SANTOS DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, com endereço ignorado, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os Autos de ALIMENTOS sob nº. 49/97, em que é requerente D.W.S., representado pela mãe ILDA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, bóia-fria, residente e domiciliada na Rua Luiz Venâncio - s/nº, Mutirão I, em Cafeara-Pr., com fundamento no que dispõe o artigo 396 e seguintes, e Leis nºs.5.478/68 e 6.014/73. **FICANDO** através deste edital, o requerido BENEDITO SANTOS DE SOUZA, **CITADO** para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento redesignada para o dia 30 de Outubro de 1.997, às 16:00 horas, e prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, e para, querendo, contestar a presente ação, em audiência, através de advogado, ficando **INTIMADO** ainda de que foi arbitrado os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo, devidos a partir da citação, a serem pagos até o último dia útil de cada mês, diretamente a autora, e **ADVERTIDO** do artigo 285 do CPC "...não sendo contestada a ação no prazo legal, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". **A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**. Centenário do Sul, 15 de Setembro de 1.997. Eu,  (Sirlene Francisco Moreira), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

  
 CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS  
 Juiz de Direito

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.

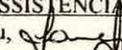
EDITAL DE CITAÇÃO do requerido FRANCISCO ALTAIR DOS SANTOS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de CITAÇÃO de FRANCISCO ALTAIR DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, policial militar, com endereço ignorado, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os Autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO em DIVÓRCIO sob nº. 52/97, em que é requerente ROSELI ALVES DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada na Av. Prof. Wanderley Antunes de Moraes - nº.157, nesta cidade, com fundamento no que dispõe o artigo 226, parag. 6º, da Constituição Federal, e demais dispostos em vigor. **FICANDO** o requerido FRANCISCO ALTAIR DOS SANTOS, **CITADO** para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de quinze(15) dias, que correrá em Cartório, após o término do presente edital. Advertência: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. **A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**. Centenário do Sul, 15 de Setembro de 1.997. Eu,  (Sirlene Francisco Moreira), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

  
 CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS  
 Juiz de Direito

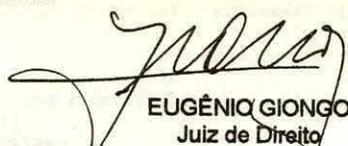
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO do requerido ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, COM PRAZO DE (VINTE) 20 DIAS.

**FAZ SABER:** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam nesta Comarca, os Autos de AÇÃO MONITÓRIA sob nº. 170/97, em que é requerente APARECIDA CIRILIO DE SOUZA e requerido ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. E a requerimento da autora expediu-se o presente edital para CITAÇÃO do requerido ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF. nº. 307.978.103-15, atualmente em lugar incerto, a fim de que no prazo de quinze(15) dias, querendo, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), ou no mesmo prazo oferecer embargos, que suspenderão a eficácia do edital, sob pena do documento que acompanha a exordial constituir-se em título executivo judicial, convertendo-se o mandato judicial em mandato executivo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, principalmente o requerido ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. **A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**. Centenário do Sul, 19 de Setembro de 1.997. Eu,  (Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi.

  
 CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS  
 Juiz de Direito

pelo autor. Toledo, 26 de agosto de 1997. Eu, EUGÊNIO GIONGO (Osmar dos Santos) escrivão.

  
EUGÊNIO GIONGO  
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ

OSMAR DOS SANTOS  
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ERMÍ CHASSOT e VANDERLEIA CHASSOT, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Edital de Citação e Intimação de ERMÍ CHASSOT, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 706.656.139-20, e sua mulher VANDERLEIA CHASSOT, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF nº 706.656.139-20, atualmente em lugar ignorado, para pagarem o débito em execução, devidamente atualizado, acrescido das custas e honorários advocatícios no prazo legal de 24:00 horas, ou no mesmo prazo, oferecerem bens a penhora, quando não pago, o arresto feito converter-se-á automaticamente em penhora e os devedores terão mais 10 (dez) dias para oferecimento de embargos. **PROCESSO:** Autos nº 268/97 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida pelo BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra ERMÍ CHASSOT e VANDERLEIA CHASSOT. **VALOR:** R\$ 1.218,19 EM 19/06/97. **TÍTULO:** Contrato por instrumento particular de compra e venda, financiamento, quitação de hipoteca e constituição de outra, quitação de caução de crédito hipotecário e constituição de outra, registrado sob nº R-1 da matrícula nº 28312 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Toledo - PR. **BENS ARRESTATOS:** "IMÓVEL. Lote nº 02, da quadra 'E', com a área de 305,00m², situado no Conjunto Residencial Tocantins, nesta Cidade de Toledo - PR, tendo 12,80 metros de frente para a AV. Ministro Cirne Lima, nº 2752, na lateral direita confrontando com o lote 12, em 23,20 metros, na lateral esquerda confrontando com o lote nº 01, em 29,90 metros e aos fundos confrontando com o lote nº 03, em 12,50 metros, contendo uma causa de alvenaria do tipo C-2, com área construída de 42,25 m² e área útil de 38,07 m². PROPRIETÁRIO: ERMÍ CHASSOT e VANDERLEIA CHASSOT. MATRÍCULA nº 28312 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Toledo - Paraná. **PRAZO DO EDITAL:** 10 (DEZ) Dias. **ADVERTÊNCIA:** ART. 285 DO CPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão acertos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor." ART. 319 DO CPC: "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor." Toledo, 26 de agosto de 1997. Eu, EUGÊNIO GIONGO (Osmar dos Santos) escrivão.

  
EUGÊNIO GIONGO  
Juiz de Direito

## COMARCA DE UMUARAMA

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO NILSON SOARES DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE DEZ DIAS.

O Doutor JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o executado NILSON SOARES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte dias, que correrá em cartório após o término do presente edital, para no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida ou nomear bens a penhora, nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 236/97, em que BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. move contra NILSON SOARES DE OLIVEIRA, por todo o conteúdo das peças a seguir transcritas: "PETIÇÃO INICIAL" BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., através de seu advogado e bastante procurador que ao final subscreve, vem à Vossa Excelência para, com respeito e acatamento, propor: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL contra NILSON SOARES DE OLIVEIRA. Com baseno art. 585, inc. II e art. 646 do CPC, demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelos fundamentos de fato e de direito a seguir elencados: 1. O Exequente é credor do Executado, retro qualificado, da importância líquida, certa e exigível de R\$ 3.981,35 representativo do saldo devedor atualizado até esta data, conforme atestam os extratos e o demonstrativo de cálculo inclusos, decorrente de Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente - Super Cheque c/c nº 200-8, firmado entre as partes em 06 de janeiro de 1993. (doc. 1,2). 2. Vencido o contrato e, esgotadas todas as medidas suasórias adotadas pelo Exequente no sentido de receber o seu crédito, tendo o mesmo levado a efeito a notificação do Executado (doc. 3), outra não pode ser a atitude deste, senão, a propositura da presente ação. ISTO POSTO, vem o Banco do Estado do Paraná S.A. a Vossa Excelência, para requerer: A) Seja determinada a citação do Executado, via mandado, no endereço já mencionado, para que no prazo de 24 horas, efetue o pagamento do principal R\$ 3.981,35 representativo do saldo devedor atualizado até esta data, acrescido de atualização monetária, mais juros de mora de 1% ao mês (cláusula 9ª), multa contratual de 10% (cláusula 11ª), custas judiciais e honorários advocatícios, estes a base de 20%. Ou, em igual prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem à garantia da execução; B) Que, garantido o Juízo, seja o Executado intimado da penhora e advertido sobre o prazo para defesa; C) Caso não seja o Executado encontrado, determinar, desde logo, o arresto, pelo Senhor Oficial de Justiça, de tantos bens quantos bastem a satisfação do crédito concedido; D) Determinar para que, recaindo a penhora sobre bens imóveis do Executado, seja a mesma registrada no cartório da circunscrição imobiliária competente, de conformidade com o que dispõe o art. 659 parágrafo. 4º do Código de Processo Civil; E) Deferir as prerrogativas do art. 172 e seus parágrafos do Código de Processo Civil ao Senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências; F) Provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas. Dá-se à causa, para efeitos fiscais e de alçada, o valor de R\$ 3.981,35. Nestes termos, Pede Deferimento.

Umuarama, 23 de maio de 1997. (as.) VALDIR JOSÉ BASSI - OAB-21.255." - "DESPACHO" 1. Cite-se por edital com o prazo de 20 (vinte) dias. 2. Intimem-se. Umuarama, 29 de agosto de 1997. (as.) JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO - JUIZ DE DIREITO." E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

  
RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO  
ESCRIVÃ  
POR AUTORIZAÇÃO

VARA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA  
COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ

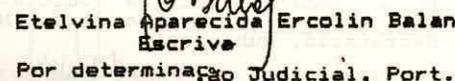
EDITAL DE CITAÇÃO DE: ATANÁSIO ZARZA SILVA

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA ZILDA ROMERO, Mma. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

Faz Saber a todos quanto o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo com sede à Av. Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, os autos sob n. 452/97 de DIVÓRCIO LITIGIOSO, sendo requerente(s) Anthonia Basoli Silva e parte requerida Atanasio Zarza Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a ATANÁSIO ZARZA SILVA, o qual encontra-se em lugar ignorado, a fim de que, querendo, conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente.

**DESPACHO:** "Autos n. 452/97. 1. Processe-se em segredo de justiça. 2. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. 3. Designo audiência de tentativa de conciliação prévia, para o dia 24 de novembro p.f., às 09:30 horas. 4. O prazo para contestação inicia-se no dia da audiência. 5. Cite-se na forma requerida, com as advertências de lei. 6. De-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Umuarama, 22 de agosto de 1997. (a) Zilda Romero, Juíza de Direito". E, para que chegue ao(s) seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar(em), é expedido o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Etelvina Aparecida Ercolin Balan (Etelvina Aparecida Ercolin Balan), Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

  
Etelvina Aparecida Ercolin Balan  
Escrivã  
Por determinação Judicial, Port. 01/92

## DIVERSOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 052/97.

TIPO: Menor Preço.

Preço máximo: R\$ 31.068,62.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Centro de Processamento de Dados do Tribunal de Justiça.

Data da abertura: 16 de outubro às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na Rua Álvaro Ramos nº 157 - Centro Cívico ou pelos Telefones nºs 350-2142 e 350-2206.

Curitiba, 01 de outubro de 1997.

  
RONALDO PORTUGAL BACELLAR  
Diretor do Departamento do Patrimônio